




Pelo Instrumento particular de convênio que si fazem, de um lado o **Cabanga Iate Clube de Pernambuco** e de outro lado **Aratu Iate Clube**, ambos a seguir qualificados, na forma e condições estabelecidas pelas clausulas aqui pactuadas as quais se comprometem mutuamente seu integral cumprimento.

Objeto: Constitui objeto do presente convenio possibilitar aos associados, quando em visita dos clubes, terem garantido os mesmos beneficios como se associado fosse do clube visitado.

1. O prazo de duração será indeterminado, podendo, entretanto, este convênio ser rescindido a qualquer tempo por interesse das partes, mediante aviso prévio de 30 dias.
2. Todo e qualquer sócio que desejar utilizar-se do convênio, por prazo maior que um fim de semana, deverá solicitar ao Clube a que estiver filiado, carta de apresentação para o Clube a ser visitado, com a indicação nominal das pessoas que também irão usufruir dos beneficios do convênio, esclarecendo ainda, se são seus familiares ou tripulantes.
3. O Clube visitado, de acordo com a carta de apresentação, fornecerá ao sócio visitante e seus acompanhantes cartões individuais de frequência. Para as visitas eventuais, bastará a apresentação da carteira social dos visitantes.
4. O prazo estabelecido anualmente para cada período de visita será de 30 dias, podendo ser renovado, a critério da Diretoria, por igual período.
5. A Diretoria do Clube visitado poderá vedar a qualquer momento a frequência do sócio visitante e seus acompanhantes, dando ciência ao Clube ao qual pertence dos motivos do impedimento.
6. A carteira social sem a carta de apresentação, só terá validade para as visitas eventuais, não sendo condição suficiente para que o sócio visitante goze dos beneficios do convênio, salvo quando se tratar de frequência para participação em competições esportivas.
7. Fica também esclarecido que gozará de recepção, independente da carta de apresentação, toda e qualquer embarcação em viagem de recreio ou participante de competição esportiva sendo exigida apenas a apresentação da carteira social de todos os componentes da tripulação, observando-se sempre o prazo fixado no item "4" acima citado.
8. O Cabanga Iate Clube de Pernambuco e o Aratu Iate Clube, obrigam-se a aplicar aos visitantes as mesmas taxas de serviços cobrados de seus sócios, inclusive para eventos sociais e esportivos.

Recife (PE), 22 de fevereiro de 2017.


Comodoro do Cabanga Iate Clube de PE
Jaime Monteiro Júnior


Comodoro do Aratu Iate Clube
Wilder Gouveia Santos